



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital de Chamamento Público nº 05/2026

Número do Processo Administrativo Digital PMP 2026/134319

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, bem como no Decreto Federal nº 8.726/16 e no Decreto Municipal nº 17.093/17, na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993, com base também na NOB-RH/SUAS 2009 e na Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica de Assistência Social – NOB SUAS 2012, na Resolução CNAS nº 109/2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, na Resolução CNAS nº 14/2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, resolve tornar público o presente Edital de Chamamento Público nº 05/2026, visando à seleção de propostas de planos de trabalho de organizações da sociedade civil de atendimento, interessadas em celebrar termo de colaboração em regime de mutua cooperação para a execução do **Serviço de Acolhimento Institucional Emergencial e Sigiloso para Mulheres em Situação de Violência, integrante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**.

1. JUSTIFICATIVA

De acordo com o previsto nos arts. 4º, inciso III e 26, inciso III e, especialmente nos arts. 186, 187 e 188 todos da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, justificamos a necessidade de realização da parceria para o desenvolvimento do Serviço de Acolhimento Institucional Emergencial e Sigiloso para Mulheres em Situação de Violência visto a inexistência de estrutura própria da Administração Pública, para sua realização e a importância da continuidade aos atendimentos específicos para esta parcela da população. Ademais, a natureza do objeto da Organização da Sociedade Civil é diversa das atividades e rotinas do Poder Público, sendo adequada sua realização pelas Organizações do Terceiro Setor, respeitando as possibilidades orçamentárias e de comum acordo e com o acompanhamento, supervisão e apoio da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

Justifica ainda, que diante da necessidade de garantir proteção integral, imediata e especializada às mulheres em situação de violência doméstica e familiar que apresentem



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

risco iminente à integridade física, psicológica ou à própria vida, acompanhadas ou não de seus filhos e/ou dependentes. O diagnóstico elaborado pela Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família evidencia a permanência de significativa demanda relacionada à violência contra a mulher no município e a necessidade de fortalecimento da oferta de acolhimento institucional sigiloso. O diagnóstico aponta que o atual equipamento de alta complexidade possui capacidade instalada para até 15 acolhimentos simultâneos. Entre janeiro e dezembro de 2025, foram acolhidas 33 mulheres, sendo 4 casos de reincidência. No primeiro semestre de 2026, entre janeiro e junho, já foram acolhidas 16 mulheres, das quais 3 eram reincidentes. No mesmo período, o Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM acompanhou 273 usuárias ao longo de 2025 e, entre janeiro e maio de 2026, registrou a inserção de 57 novas usuárias na rede de atendimento, além de 14 acompanhamentos relacionados a situações de reincidência institucional. A análise realizada pela Vigilância Socioassistencial demonstra, ainda, uma disparidade entre os indicadores de violência contra a mulher e os registros de acesso aos serviços da rede de proteção, evidenciando a existência de demanda reprimida que ainda não acessa a proteção social do município. O diagnóstico aponta, portanto, a urgência de ampliar e qualificar as estratégias de proteção e a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional Emergencial e Sigiloso para Mulheres em Situação de Violência.

Diante desse cenário, a ampliação da capacidade de atendimento para 20 (vinte) vagas permanentes, podendo ampliar até 25 (vinte e cinco) vagas, conforme estabelecido no Termo de Referência abaixo, mostra-se necessária para fortalecer a retaguarda de proteção de alta complexidade e assegurar atendimento às mulheres que, mediante avaliação técnica, necessitem de acolhimento em ambiente seguro e sigiloso. Assim, a Proteção Social Especial/Divisão de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, responsável por organizar, acompanhar, monitorar e fiscalizar a oferta de serviços especializados, busca garantir proteção integral às mulheres em situação de violência, contribuindo para a preservação de sua integridade física, psicológica e emocional, para a redução da exposição a situações de ameaça e revitimização, para o fortalecimento da autonomia e para a reconstrução de seus projetos de vida.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O termo de colaboração terá por **objeto** a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução do **Serviço de Acolhimento Institucional Emergencial e Sigiloso para Mulheres em Situação de Violência, integrante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**,



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

conforme Termo de Referência abaixo:

a) Caracterização do serviço: o Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência é um Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS. É a oferta de moradia temporária, sigilosa e segura para mulheres em risco iminente de morte, acompanhadas ou não de filhos menores.

Deverá ser ofertado em duas modalidades:

I – Acolhimento Institucional Sigiloso: é um serviço de longa duração (de 90 a 180 dias) em caráter sigiloso, voltado a mulheres em situação de violência doméstica e familiar sob risco de morte (acompanhadas ou não de seus filhos/as), visando garantir a integridade física e emocional das mulheres, bem como auxiliar no processo de reorganização da vida das mulheres e no resgate de sua autoestima;

II – Acolhimento Institucional Emergencial: é de até 48 horas e será destinado à mulheres cuja avaliação técnica realizada pelos órgãos competentes indique a necessidade de acolhimento institucional sigiloso como medida de proteção imediata, para mulheres que apresentem risco iminente à integridade física, psicológica ou à vida.

O acolhimento será realizado em caráter excepcional e provisório, mediante avaliação técnica e observância dos fluxos municipais de encaminhamento.

b) Referenciamento: o Serviço de Acolhimento Institucional Emergencial e Sigiloso para Mulheres em Situação de Violência, será coordenado, acompanhado e monitorado pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, por meio da Divisão de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. O serviço irá compor a Rede Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, atuando de forma articulada com os serviços socioassistenciais, órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, Sistema de Justiça, Segurança Pública e demais políticas públicas, observando os fluxos municipais de atendimento.

c) Público alvo: mulheres de todas as faixas etárias, a partir de 18 anos, inclusive pessoas idosas, desde que a situação de violação de direitos que está determinando a necessidade de acolhimento seja violência de gênero, violência doméstica e familiar e que apresentem risco iminente à integridade física, psicológica ou à vida com necessidade de afastamento do agressor, visto que o serviço deve possuir metodologia, equipe e estrutura adequadas para responder a essa situação. Conforme disposto na **Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha)**, devem ser acolhidas acompanhadas ou não de seus filhos ou dependentes **menores de 18 anos**.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

d) Capacidade de Atendimento: atendimento de 20 (vinte) vagas para acolhimento, admitindo-se, em razão da rotatividade do público atendido, a substituição e ou a inclusão de pessoas, de modo que o número de atendidos possa alcançar até 25 (vinte e cinco) vagas mês, sem alteração do valor global pactuado.

As 05 (cinco) vagas de ampliação serão concedidas mediante avaliação técnica e autorização da Divisão de Proteção Social Especial.

Para fins de composição da capacidade de atendimento, serão contabilizadas as vagas das mulheres em situação de vulnerabilidade e risco, incluindo seus filhos menores de 18 anos.

e) Objetivo Geral: garantir a integridade física e emocional das mulheres em situação de violência doméstica e risco iminente; garantindo proteção integral e condições para reconstrução de projetos de vida e resgate da autoestima.

f) Formas de Acesso: o ingresso no Serviço ocorrerá exclusivamente mediante encaminhamento dos órgãos e serviços definidos no fluxo municipal de atendimento, especialmente aqueles vinculados à Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, a saber:

- **Divisão de Proteção Social Especial (DPE);**
- **Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM);**
- **Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS);**
- **Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP).**

A ocupação das vagas do Serviço de Acolhimento Institucional ocorrerá conforme a demanda encaminhada pela rede socioassistencial, observando-se a capacidade instalada, as condições de segurança do serviço, a disponibilidade de vagas e a avaliação técnica quanto à situação apresentada, especialmente nos casos que envolvam risco iminente e necessidade de proteção em ambiente sigiloso.

Os encaminhamentos deverão observar o fluxo estabelecido no município de Piracicaba, de modo a assegurar a adequada avaliação da situação, a proteção integral das usuárias e a compatibilidade do acolhimento com as condições e características do serviço.

Para o acolhimento emergencial, a demanda poderá ser encaminhada pela Delegacia de Defesa da Mulher de Piracicaba (DDM) e Patrulha Maria da Penha, da Guarda Civil Municipal (GCM), por meio de articulação prévia com o Serviço, após o acolhimento emergencial, os técnicos devem retomar as ações previstas no fluxo.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

g) Metodologia, Fluxos de Atendimento e Articulação em rede:

A metodologia de execução do Serviço de Acolhimento Institucional Emergencial e Sigiloso para Mulheres em Situação de Violência deverá observar os princípios da proteção integral, da dignidade da pessoa humana, da não revitimização, da igualdade de gênero, da autonomia das mulheres, do respeito às diversidades, da confidencialidade, da escuta qualificada e da preservação do sigilo institucional, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009, com as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento do SUAS, com a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, e com as Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e de Violência.

O atendimento deverá ser planejado para atuar de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, assegurando acolhimento imediato às mulheres em situação de violência, acompanhadas ou não de seus filhos e dependentes, mediante encaminhamento pelos órgãos definidos no fluxo municipal.

A metodologia de trabalho deverá contemplar, no mínimo:

- I – acolhida humanizada, recepção e escuta qualificada;
- II – avaliação inicial da situação de risco e das necessidades de proteção;
- III – atendimento social e psicológico individualizado;
- IV – elaboração, execução, acompanhamento e revisão do Plano Individual de Atendimento (PIA);
- V – elaboração do Plano Individual de Segurança, considerando os fatores de risco e as estratégias de proteção para a mulher e seus dependentes;
- VI – desenvolvimento de atividades individuais e coletivas voltadas ao fortalecimento da autoestima, autonomia, convivência, protagonismo e reconstrução do projeto de vida;
- VII – promoção do acesso à educação, saúde, qualificação profissional, trabalho, geração de renda, cultura, esporte, lazer e demais políticas públicas, conforme as necessidades identificadas;
- VIII – acompanhamento dos filhos e dependentes durante o período de acolhimento, assegurando o acompanhamento educacional, bem como acesso aos serviços de saúde, assistência social e demais direitos;
- IX – planejamento do desligamento seguro, considerando a avaliação técnica, o Plano Individual de Atendimento (PIA), a redução dos fatores de risco e a articulação com a rede de proteção;
- X – contrarreferência à Rede Socioassistencial e Articulação com a Rede Intersetorial;



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

XI – acompanhamento pós-acolhimento, quando definido pela equipe técnica e pelo órgão gestor.

A execução do serviço deverá considerar metodologias para permanente articulação com a rede socioassistencial e intersetorial, garantindo atendimento integrado e continuidade da proteção às mulheres acolhidas. É essencial a interlocução permanente com a Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família e com os serviços que compõem a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, especialmente:

- **Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM);**
- **Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP);**
- **Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS);**
- **Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);**
- **Delegacia de Defesa da Mulher (DDM);**
- **Patrulha Maria da Penha;**
- **Ministério Público (MP);**
- **Poder Judiciário;**
- **Defensoria Pública;**
- **Serviços da política municipal de saúde, especialmente os serviços de urgência, emergência e saúde mental;**
- **Secretaria Municipal de Educação;**
- **Órgãos responsáveis pelas políticas de habitação, trabalho, emprego e geração de renda;**
- **Conselho Municipal da Mulher (CMM), e;**
- **Demais órgãos e instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos.**

A articulação em rede deverá compreender reuniões técnicas, discussão de casos, avaliação de fluxos de atendimento, elaboração de estratégias intersetoriais, acompanhamento dos encaminhamentos realizados e participação nas instâncias de articulação definidas pelo órgão gestor.

É importante mencionar na metodologia sobre o planejamento da oferta de acolhimento temporário e emergencial de curta duração, de até 48 (quarenta e oito) horas, para as medidas protetivas necessárias.

Em razão da natureza sigilosa do serviço, a OSC deverá prever a realização da mudança periódica do imóvel utilizado para o acolhimento, sempre que houver identificação de risco à manutenção do sigilo ou minimamente a cada 12 (doze) meses. Quando ocorrer a OSC deverá informar a gestão municipal, que em conjunto com a coordenação do serviço fará a avaliação técnica, visita do local, entre outras providências necessárias.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Deverá planejar equipe suficiente para assegurar o funcionamento ininterrupto do serviço, inclusive nos períodos noturnos, finais de semana e feriados, garantindo atendimento emergencial durante toda a vigência da parceria.

A OSC deverá considerar ainda o registro de todos os atendimentos, encaminhamentos, evoluções técnicas e informações pertinentes nos sistemas informatizados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, mantendo atualizados os prontuários, registros técnicos e demais instrumentos de acompanhamento, de forma a subsidiar o monitoramento da parceria e a produção de informações para a Vigilância Socioassistencial.

h) Objetivos Específicos:

- Garantir proteção integral às mulheres e seus dependentes, prevenindo a continuidade de situações de violência, através do acolhimento institucional ininterrupto;
- Propiciar condições de segurança física e emocional e o fortalecimento da autoestima;
- Identificar situações de violência e suas causas e produzir dados para o sistema de vigilância socioassistencial;
- Possibilitar a construção de projetos pessoais visando à superação da situação de violência e o desenvolvimento de capacidades e oportunidades;
- Desenvolver acompanhamento psicossocial individual e familiar;
- Garantir acesso à documentação civil, benefícios socioassistenciais e demais direitos sociais;
- Desenvolver ações voltadas ao fortalecimento da autonomia econômica e social;
- Promover acesso à qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva;
- Articular a rede de proteção e garantia de direitos;
- Desenvolver estratégias de desligamento seguro e acompanhamento pós acolhimento.

i) Metas, Indicadores de avaliação e meios de aferição dos impactos sociais esperados: os indicadores de desempenho de políticas e programas devem medir o grau em que seus objetivos foram alcançados (eficácia), o nível de utilização de recursos (eficiência) ou as mudanças operadas no estado social da população alvo (impacto). Os impactos sociais esperados referem-se aos resultados e às transformações decorrentes de cada serviço, bem como do conjunto de serviços conectados em rede.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

1. Impacto Social Esperado: Ampliação do acesso a direitos e serviços socioassistenciais.

Indicadores de Resultados:

- 80% de mulheres acolhidas com acesso aos direitos socioassistenciais e às demais políticas públicas, conforme necessidades identificadas no Plano Individual de Atendimento (PIA);
- 100% de mulheres consideradas elegíveis com acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda;
- 80% de mulheres encaminhadas e inseridas nos serviços da rede socioassistencial e/ou intersetorial (saúde, educação, habitação, justiça, segurança pública, trabalho e renda), conforme demanda identificada;
- 80% de mulheres com documentação civil regularizada ou em processo de regularização, quando necessário;
- 100% das mulheres atendidas no serviço, orientadas sobre seus direitos, medidas protetivas e acesso aos serviços da rede de proteção.

Meios de Aferição:

- Prontuários das usuárias;
- Plano Individual de Atendimento (PIA);
- Relatórios técnicos de acompanhamento;
- Registros de encaminhamentos e contrarreferências;
- Relatórios de informações atualizados, lançados em Sistema informatizado da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família;
- Relatórios de monitoramento da parceria.

2. Impacto Social Esperado: redução de situações de risco social e violação de direitos.

Indicadores de Resultados:

- 80% de mulheres acolhidas que tiveram suas necessidades de proteção identificadas e atendidas por meio de ações descritas no Plano Individual de Atendimento (PIA);
- 90% de mulheres acolhidas com Plano Individual de Segurança elaborado e implementado;
- 50% de mulheres que acessaram medidas de proteção e demais direitos previstos na legislação, quando necessário;



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

-
- 80% de casos acompanhados em articulação com a rede de proteção e garantia de direitos;
 - 50% de mulheres desligadas do serviço com avaliação técnica indicando redução ou cessação da situação de risco que motivou o acolhimento;
 - 80% de mulheres e seus dependentes acolhidos, com acesso aos serviços essenciais durante o período de acolhimento.

Meios de Aferição:

- Plano Individual de Atendimento (PIA);
- Plano Individual de Segurança;
- Prontuários e registros técnicos;
- Relatórios técnicos de acompanhamento e desligamento;
- Registros de encaminhamentos e contrarreferências;
- Relatórios de monitoramento da parceria;
- Relatórios de informações atualizados, lançados em Sistema informatizado da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família;

3. Impacto Social Esperado: Inserção em serviços de proteção social e políticas públicas.

Indicadores de Resultados:

- 80% de mulheres acolhidas inseridas e acompanhadas pelos serviços da rede socioassistencial, conforme avaliação técnica e PIA;
- 80% de mulheres e seus dependentes encaminhados e com acesso efetivado aos serviços das políticas públicas de saúde, educação, habitação, trabalho e renda, segurança pública, justiça e demais políticas, de acordo com suas necessidades;
- 50% de mulheres encaminhadas para programas de qualificação profissional, inclusão produtiva, geração de renda ou inserção no mercado de trabalho, quando compatível com o PIA;
- 100% de crianças e adolescentes acolhidos com matrícula, frequência ou continuidade do acompanhamento escolar assegurada, quando aplicável;
- 50% de casos acompanhados em articulação com a rede de proteção e garantia de direitos até o desligamento do serviço.

Meios de Aferição:

- Plano Individual de Atendimento (PIA);
- Prontuários e registros técnicos;



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

-
- Relatórios de atendimentos e encaminhamentos;
 - Comprovantes de inserção ou atendimento emitidos pelos serviços da rede;
 - Registros de contrarreferência;
 - Relatórios de participação em eventos, reuniões, entre outros;
 - Relatórios de informações atualizados, lançados em Sistema informatizado da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família;
 - Relatórios de monitoramento e avaliação da parceria.

4. Impacto Social Esperado: Qualificação da atuação territorial e intersetorial.

Indicadores de resultados:

- 80% de casos acompanhados em articulação com a rede socioassistencial e intersetorial, conforme previsto no Plano Individual de Atendimento (PIA);
- 50% de encaminhamentos realizados com retorno (contrarreferência) dos serviços da rede, quando aplicável;
- Participação da equipe técnica nas reuniões, comissões, fóruns e demais espaços de articulação intersetorial convocados pelo órgão gestor ou pela rede de proteção;
- 80% de mulheres e seus dependentes com acesso aos serviços da rede de proteção de forma integrada e contínua;
- 90% de demandas encaminhadas pelo órgão gestor atendidas dentro dos prazos pactuados.

Meios de Aferição:

- Atas e listas de presença em reuniões da rede;
- Registros de encaminhamentos e contrarreferências;
- Plano Individual de Atendimento (PIA);
- Prontuários e relatórios técnicos;
- Dados lançados em Sistema informatizado da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família;
- Relatórios de monitoramento da parceria;
- Relatórios do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

5. Indicadores Qualitativos Complementares:

- Qualidade da acolhida e da escuta qualificada, ofertadas às mulheres e seus dependentes;



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

-
- Efetividade da elaboração, acompanhamento e revisão do Plano Individual de Atendimento (PIA), considerando as necessidades e potencialidades de cada família;
 - Adequação dos encaminhamentos realizados às necessidades identificadas durante o acompanhamento;
 - Grau de fortalecimento da autonomia, do protagonismo e da capacidade de tomada de decisão das mulheres acolhidas;
 - Qualidade das ações voltadas à convivência, ao fortalecimento de vínculos e à reconstrução do projeto de vida;
 - Cumprimento dos protocolos de sigilo, proteção institucional e atendimento humanizado;
 - Adequação da estrutura física, das condições de habitabilidade, higiene, segurança e acessibilidade do serviço;
 - Qualidade dos registros técnicos, prontuários, relatórios e alimentação do sistema informatizado da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família;
 - Participação da equipe em ações de educação permanente, reuniões técnicas e processos de supervisão, contribuindo para a qualificação contínua do serviço.

Meios de Aferição:

- Relatórios técnicos de monitoramento;
- Visitas técnicas do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- Análise dos prontuários e Planos Individuais de Atendimento (PIA);
- Relatórios de atividades e de execução da parceria;
- Atas de reuniões e registros de articulação com a rede;
- Instrumentos de supervisão técnica;
- Relatórios de informações atualizados, lançados em Sistema informatizado da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família;
- Pesquisa de satisfação das usuárias, quando realizada de forma voluntária e preservado o sigilo e a segurança das acolhidas.

j) Trabalho Social Essencial ao Serviço:

O trabalho social essencial do serviço consiste na oferta de atendimento especializado, continuado, interdisciplinar e humanizado às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, bem como aos seus filhos e/ou dependentes, garantindo proteção integral, acolhida qualificada e suporte para a superação da situação de violência.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Compreende as seguintes ações essenciais:

- Acolhida, escuta qualificada e atendimento técnico individualizado, pautados nos princípios da ética, do respeito, da dignidade, da confidencialidade e da não revitimização;
- Elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano Individual e/ou Familiar de Atendimento (PIA), em conjunto com a usuária, considerando suas necessidades, potencialidades e projeto de vida;
- Atendimento psicossocial por equipe interdisciplinar, visando ao fortalecimento emocional, à reconstrução da autonomia e ao rompimento do ciclo de violência;
- Proteção integral das mulheres acolhidas e de seus dependentes, assegurando ambiente seguro, sigiloso e adequado às necessidades de cada família;
- Orientação e acompanhamento para acesso à documentação civil, benefícios socioassistenciais, programas de transferência de renda, saúde, educação, qualificação profissional, habitação, trabalho e demais políticas públicas;
- Articulação permanente com o Sistema de Garantia de Direitos e com a rede intersetorial, incluindo Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Delegacias Especializadas, Patrulha Maria da Penha, Segurança Pública, Saúde, Educação e demais serviços da rede socioassistencial;
- Mediação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, quando houver condições de segurança e avaliação técnica favorável, respeitando a vontade da usuária;
- Desenvolvimento de atividades socioeducativas, individuais e coletivas, voltadas ao fortalecimento da autoestima, autonomia, empoderamento feminino, prevenção da revitimização, educação financeira, desenvolvimento de habilidades para a vida, parentalidade e construção de projetos de vida;
- Apoio à inserção ou reinserção no mundo do trabalho, qualificação profissional e geração de renda, em articulação com os serviços competentes;
- Acompanhamento durante todo o período de acolhimento e elaboração do processo de desligamento planejado, garantindo encaminhamentos necessários para a continuidade do acompanhamento na rede socioassistencial e demais políticas públicas;
- Registro sistemático das intervenções técnicas, elaboração de relatórios, pareceres e demais documentos técnicos necessários ao acompanhamento dos casos, observadas as normas de sigilo profissional e proteção de dados;



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

-
- Realização de reuniões de equipe, estudos de caso, supervisão técnica e educação permanente dos profissionais, visando à qualificação contínua do atendimento;
 - Garantia da preservação do sigilo da localização do serviço, adoção de protocolos de segurança institucional e gestão de riscos, assegurando a proteção das mulheres, crianças e adolescentes acolhidos e dos trabalhadores.

k) Aquisições dos usuários:

SEGURANÇA DE ACOLHIDA

O serviço deverá assegurar às mulheres em situação de violência doméstica e familiar e aos seus filhos e/ou dependentes condições de proteção integral, por meio de acolhimento institucional sigiloso, garantindo ambiente seguro, digno, humanizado e livre de qualquer forma de violência, discriminação ou constrangimento.

Como aquisições dos usuários, espera-se:

- Garantia da proteção integral às mulheres acolhidas e seus filhos e/ou dependentes, assegurando as seguranças socioassistenciais afiançadas pelo SUAS.
- Proteção imediata da integridade física, psicológica e emocional das mulheres e de seus dependentes;
- Acesso à moradia provisória em local seguro, sigiloso, com condições adequadas de habitabilidade, privacidade, higiene, alimentação, vestuário e demais necessidades básicas;
- Redução da exposição a situações de ameaça, violência e revitimização;
- Atendimento acolhedor, qualificado e respeitoso, pautado na escuta protegida, no sigilo profissional, na preservação da dignidade e na não revitimização;
- Segurança institucional, com protocolos de proteção, controle de acesso, monitoramento de riscos e medidas voltadas à preservação do sigilo da localização do serviço;
- Acesso contínuo ao acompanhamento técnico especializado durante todo o período de acolhimento;
- Atendimento das necessidades básicas de sobrevivência, saúde, higiene, descanso e bem-estar, favorecendo a estabilização da situação de vulnerabilidade;



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

-
- Sentimento de segurança, pertencimento e confiança, favorecendo a reorganização da vida, a reconstrução da autonomia e a elaboração de novos projetos de vida.

A segurança de acolhida deverá ser garantida durante toda a permanência no serviço, observando os princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção integral, confidencialidade, do respeito à diversidade e da centralidade na proteção das mulheres, crianças e adolescentes acolhidos, em conformidade com as normativas do SUAS, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

SEGURANÇA DE CONVÍVIO OU VIVÊNCIA FAMILIAR, COMUNITÁRIA E SOCIAL

- Ter assegurado o convívio familiar e comunitário, quando não representarem risco à integridade da mulher e de seus dependentes, favorecendo a reconstrução de redes de apoio e o acesso à convivência social segura;
- Garantia da convivência familiar entre a mulher e seus filhos e/ou dependentes, quando não houver impedimento legal ou risco à sua proteção.

SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA

- Apoio à construção de projetos de vida, fortalecimento da autonomia, acesso à documentação, benefícios socioassistenciais, saúde, educação, trabalho, qualificação profissional, moradia e demais políticas públicas, visando à superação da situação de violência e à autonomia das usuárias;
- Acesso às informações sobre seus direitos, aos serviços da rede socioassistencial e às demais políticas públicas, de forma a promover proteção integral e fortalecer as condições para o rompimento do ciclo de violência.

I) Local de execução, unidade, abrangência e funcionamento:

Locais de execução: o Serviço de Acolhimento Institucional deve ser um local sigiloso, executado em imóvel residencial locado pela Organização da Sociedade Civil, localizado no Município de Piracicaba/SP. O endereço deverá ser restrito aos órgãos e profissionais autorizados, em observância aos protocolos de segurança e proteção das mulheres acolhidas.

Abrangência: Piracicaba – SP

Funcionamento: 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, ou seja ininterrupto, garantindo acolhimento emergencial.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

m) Provisões Institucionais, estrutura física, materiais de consumo e serviços de terceiros:

Estrutura física: Deve ser um imóvel residencial, com capacidade para comportar 25 (vinte e cinco) mulheres em situação de violência e seus dependentes, assegurando condições adequadas de habitabilidade, segurança, privacidade, acessibilidade e salubridade. O imóvel deverá dispor, da quantidade de dormitórios adequados à composição das mulheres com seus dependentes; banheiros em quantidade compatível com a capacidade de atendimento, cozinha, espaço para refeições, lavanderia, sala de convivência, espaço adequado para crianças e adolescentes, sala destinada ao atendimento individualizado e reservado, espaço destinado à equipe técnica e administrativa, almoxarifado e local seguro para a guarda de pertences e documentos.

Esses espaços devem contar com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos os seus ambientes, de acordo com os parâmetros da ABNT.

Deverá, ainda, possuir acesso controlado e condições que assegurem o sigilo da localização, evitando a utilização de elementos externos que possam identificar ou revelar a finalidade do serviço, como placas de identificação, entre outros.

Nos espaços de uso comum, deve haver água potável, locais adequados para organização e distribuição do lanche da **manhã, almoço e lanche da tarde e jantar**. A alimentação deve ser definida conforme cardápio anexado na unidade, respeitando o Guia Alimentar para a População Brasileira:

https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-brasil/publicacoes-para-promocao-a-saude/guia_alimentar_populacao_brasileira_2ed.pdf

Considerem-se, ainda, que os acolhimentos poderão ocorrer em diferentes horários, podendo, conseqüentemente, demandar o fornecimento de alimentação em horários distintos daqueles habitualmente planejados, de modo a assegurar o atendimento adequado às necessidades dos usuários.

Planejamento de recursos para a execução do objeto, conforme necessidade:

1 – Materiais de consumo: material de expediente (escritório), material de higienização e limpeza, material de informática, materiais para oficinas, didáticos, brinquedos, gêneros alimentícios, equipamentos de proteção individual (EPIs), produtos de higiene pessoal e íntima; fraldas infantis e geriátricas; fórmulas infantis; aquisição de roupas e calçados; enxoval; roupas de cama, mesa e banho; utensílios e materiais de cozinha; entre outros itens necessários ao atendimento e à garantia das condições adequadas de acolhimento.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

2 – Serviços de terceiros: contratação de empresa para fornecimento de alimentação, contratação de oficinheiros, contratação de empresa para transporte, serviços de abastecimento de água, energia elétrica e gás, utilização de serviços de transporte por motoristas de plataformas digitais de mobilidade urbana, serviços de internet e telefonia, assessoria ou consultoria administrativa e jurídica, assessoria ou consultoria contábil, locação de equipamentos, veículos e/ou imóveis, serviços de manutenção de equipamentos, manutenção predial, serviços de tecnologia da informação, serviços gráficos e de comunicação, serviços de segurança, bem como transporte em quantidade e condições adequadas às necessidades e atividades das pessoas acolhidas.

Deverão prever, ainda, serviço de segurança para o local de acolhimento, considerando a natureza sigilosa e a necessidade de proteção das mulheres em situação de violência e de seus dependentes, além de outras despesas que se mostrarem necessárias e indispensáveis à adequada execução do serviço, desde que devidamente justificadas e em conformidade com o objeto da parceria e com a legislação aplicável.

Observação: os recursos materiais e serviços de terceiros devem seguir o padrão de categorias da planilha “Modelo do planejamento financeiro”.

Recursos materiais permanentes necessários à execução do objeto, exclusivamente para a implantação do serviço, caso a OSC não possua os itens necessários:

Para implantação/custos: aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utensílios domésticos, computadores, impressora, celular, ventilador, mesas, cadeiras de escritório, sofá, entre outros bens permanentes necessários à adequada implantação e ao funcionamento do serviço.

Para manutenção: Prever recursos para manutenção de equipamentos, caso necessário.

Capacitação da equipe técnica:

As ações de capacitação deverão constar no planejamento técnico e financeiro da parceria, considerando as necessidades do serviço e as diretrizes do Plano Municipal de Educação Permanente – vigência 2026/2029, disponível no Observatório Social de Piracicaba, por meio do link:

<https://observatoriosocial.piracicaba.sp.gov.br/relatorios/biblioteca/boletins-e-estudos/>.

A definição das temáticas e estratégias formativas deverá ser realizada mediante articulação entre o(a) Coordenador(a) do Serviço de Acolhimento Institucional Emergencial e Sigiloso



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

para Mulheres em Situação de Violência e o Setor de Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS.

A equipe técnica deverá seguir o Guia de Orientações para Integração de Novos Trabalhadores do SUAS, disponível no Observatório Social de Piracicaba, por meio do link <https://observatoriosocial.piracicaba.sp.gov.br/relatorios/biblioteca/boletins-e-estudos/>, bem como os materiais complementares disponibilizados no drive institucional:

<https://drive.google.com/drive/folders/1cRpxwmXSv2s5pUCsHdw0zcbhH6vEhq>

O processo de integração deverá contemplar estudos e leituras orientadas nos dois primeiros dias de contratação e ao longo do primeiro mês de atuação profissional.

o) Equipe Mínima e Obrigatória:

Cargo	Quantidade	Escolaridade/Formação	Carga Horária Semanal
Coordenador	01	Nível Superior (formações previstas na NOB RH/SUAS)	40 horas
Assistente Social	01	Superior	30 horas
Psicólogo	01	Superior	40 horas
Cuidador Social	04	Nível Médio	12/36

Observação:

- Profissionais de nível superior deverão estar entre as categorias profissionais estabelecidas pela NOB-RH/SUAS de 2006 e/ou atualização 2012 e resolução CNAS 17/2011.
- Profissionais de nível médio deverão estar em conformidade com a resolução CNAS 09/2014.
- Nota Técnica Conjunta nº 01/2023/MDS/CNAS/SNAS.
- Considerar ainda as definições do CBO (Código Brasileiro de Ocupações) e ainda resoluções específicas do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

-
- É imprescindível levar em consideração no ato da contratação, a Lei de Cotas para Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 8.213/1991, Art. 93).
 - Os profissionais que compõem os recursos humanos do serviço deverão ser contratados para atuar de forma integrada e flexível, não estando sua contratação vinculada ou restrita exclusivamente a um único local de atuação do mesmo Serviço.
 - Poderão ser acrescentados outros profissionais no quadro de recursos humanos, mediante avaliação das características do público atendido e ou do território, respeitando o valor disponibilizado.

3. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Será selecionada 01 (uma) única proposta, observada a ordem de classificação da pontuação técnica e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo artigo 2º, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei Federal nº 13.019/14:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; e



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

b) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social, distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Chamamento Público, a OSC deverá declarar, conforme modelos constantes dos Anexo III deste instrumento convocatório:

a) que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção; e

b) que atende a todos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14 para celebração do Termo de Colaboração e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência, impeditivas da formalização da aludida parceria.

4.3. Não será permitida a atuação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

a) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, conforme art. 34, inciso VII da Lei nº 13.019/2014 e art. 24, inciso X do Decreto nº 17.093/2017 (ex: conta de consumo, contrato de locação).

b) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa.

5.1. Ficará **impedida de celebrar** o termo de colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III da referida legislação;

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; ou

g) tenha entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída conforme a Portaria da Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família, nº 08/2025.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado,



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813/13.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, impessoalidade, e da transparência.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	11/09/2026
2	Data limite para entrega das propostas e data do Início das Avaliações Técnicas.	16/10/2026
3	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	19/10/2026 a 28/10/2026
4	Divulgação do resultado preliminar (estimativa).	29/10/2026
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar 03 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar (estimativa).	04/11/2026
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis , ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão	_____



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

	ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis , contados do recebimento do recurso pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e pela Procuradoria Geral do Município.	
7	Divulgação do resultado final (estimativa).	SEM RECURSO: 05/11/2026 COM RECURSO: 18/11/2026

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada e classificada em primeiro lugar.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital se encontra disponibilizado no site da Prefeitura do Município de Piracicaba, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado de sua divulgação.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.4.1. Cada Entidade poderá apresentar somente 01 (uma) proposta e contendo 01 (um) plano de trabalho, em formato digital e entregue por meio do Sistema SEM PAPEL (<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/inicio>). Caso haja a apresentação de mais de 01 (uma) proposta pela mesma OSC dentro do prazo, **será considerada apenas a última, com a exclusão da anterior.**

7.4.2. Não serão aceitas propostas após o prazo limite indicado, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Prefeitura.

7.4.3. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações básicas e anexos:



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Anexo I – Plano de Trabalho;
- b) Anexo II – Planejamento Financeiro;
- c) Descrição das **experiências prévias na realização das atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria que se pretende formalizar ou de natureza semelhante**, informando sua duração, local, abrangência, beneficiários, além de outros dados que se mostrarem pertinentes.
- d) Anexo III – Declarações obrigatórias.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela abaixo, observado o contido no Quadro Descritivo do item 2.1 e no item 2.2 deste Edital.

7.5.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 1 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
Item – Valor Global – 2,0 pontos		
Quesitos	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação
1. Valor Global	Adequação do Plano de Trabalho ao valor de referência constante do edital, com menção expressa ao valor	0 (zero): Valor da proposta ultrapassa o valor proposto no edital 1 (um): Atende satisfatoriamente o valor proposto no edital 2 (dois): Atende plenamente o valor pelo menos 10% menor que o valor de proposto no edital



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

	global do Plano de Trabalho	
Item – Detalhamento do Plano de Trabalho – 8,0 pontos		
Quesitos	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação
2. Justificativa e compreensão do público e do território	A justificativa tem coerência com o objeto da parceria e apresenta o motivo da oferta do serviço, fundamentada na realidade social do território e do público a ser atendido, e baseada nos dados oficiais disponíveis.	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende parcialmente 2 (dois): Atende plenamente
3. Procedimentos Metodológicos	Metodologia coerente com os itens “Justificativa”, “Objetivo Geral”, “Metas Específicas” e “Impacto Social Esperado” deste edital	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende parcialmente 2 (dois): Atende plenamente
4. Metodologia de avaliação das metas	Indicadores coerentes com os itens: “Objetivo Geral”, “Metas	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende parcialmente 2 (dois): Atende plenamente



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

	Específicas” e “Impacto Social Esperado”, deste edital	
5. Articulação com a Rede	Capacidade de articulação com a rede socioassistencial e outras políticas públicas	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende parcialmente 2 (dois): Atende plenamente
Item – Capacidade Técnico-Operacional – 4,0 pontos		
Quesitos	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação
6. Recursos Humanos	Recursos humanos conforme Termo de Referência – Equipe mínima obrigatória.	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende parcialmente 2 (dois): Atende plenamente
7. Experiência Prévia	Capacidade técnica – operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades projetos, serviços ou programas relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende parcialmente 2 (dois): Atende plenamente



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Pontuação Global		14 Pontos

7.5.4. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento 7 (sete), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.5. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento 7 (sete), informando as atividades, projetos, serviços ou programas desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.5.6. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 08 (oito) pontos;
- b) que recebam nota 0 (zero) em todos os critérios; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição do objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o plano de trabalho proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas e o valor global proposto;
- c) que estejam em desacordo com os termos deste Edital;

7.5.7. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 1, assim considerada a nota da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento 1 (um). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 6 (seis) e 7 (sete). Caso



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A Comissão de Seleção divulgará o resultado preliminar do processo de seleção, no diário oficial do município e no site: <https://piracicaba.sp.gov.br/> iniciando-se o prazo para recurso a partir do dia seguinte da publicação no diário oficial do município.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da publicação da decisão, perante a Comissão de Seleção que a proferiu e pelo Sistema SEM PAPEL: <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/inicio>, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. Interposto recurso, fica aberto aos demais interessados o prazo de 03 (três) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, com as informações necessárias para



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

decisão final e, posteriormente, para a Procuradoria-Geral do Município aferir a legalidade do ato. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no site oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Verificação da disponibilidade financeira de recurso orçamentário.
5	Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, em conformidade com o disposto no art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/14
6	Parecer Jurídico sobre a observação dos dispositivos legais aplicáveis ao procedimento seletivo.
7	Assinatura do termo de colaboração.
8	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

8.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação.

8.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto/serviço e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 8.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sites eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

8.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do *caput* do art. 2º, nos incisos I a V do *caput* do art. 33 e nos incisos II a VII do *caput* do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I – cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;

II – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

III – comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de capacidade técnica e operacional;

IV – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V – Prova de Regularidade de Débitos Relativos a tributos municipais;



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

VI – Certidão de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

VII – Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE – Estadual

VIII – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

IX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

X – relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, data de nascimento, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – (02) Declarações Obrigatórias: Relação dos Dirigentes da Entidade;

XI – cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

XII – declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo III – (03) Declarações Obrigatórias: Não Ocorrência de Impedimentos;

XIII – declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo III – (01) Declarações Obrigatórias: Instalações e Condições Materiais;

XIV – Inscrição no Conselho Municipal da Assistência Social da sede da organização da sociedade civil ou de seus serviços, programas e projetos.

Observação:

1. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.
2. Todos os documentos deverão ser juntados no processo administrativo eletrônico (Sistema SEM PAPEL) com nomenclatura do documento para identificação.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

-
3. Fica dispensada a reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise e estejam disponíveis eletronicamente, hipótese que serão juntadas pela Comissão de Seleção.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM e o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

8.3.2. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

8.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida à ordem de



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.5. Etapa 4: Verificação da disponibilidade financeira do recurso orçamentário.

8.5.1. A Secretaria deverá indicar a disponibilidade financeira para o cumprimento da obrigação orçamentária a ser assumida.

8.6. Etapa 5: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

8.6.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública federal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.6.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.6.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.6.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

8.7. Etapa 6: Parecer Jurídico sobre a observação dos dispositivos legais aplicáveis ao procedimento seletivo. Após aprovado tecnicamente pela Secretaria e indicada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, o processo será remetido à Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer jurídico visando aferição da legalidade do procedimento seletivo.

8.8. Etapa 7: Elaboração e celebração do Termo de Colaboração. Após realizadas todas as etapas das fases de seleção, classificação, aprovação, homologação e emissão de empenho orçamentário, será realizada a elaboração do instrumento da parceria e sua assinatura pelas partes.

8.9. Etapa 8: Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes das dotações orçamentárias nº 08.244.0016.2074.0000.

9.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Prefeitura do Município de Piracicaba indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.3. O valor total de recursos disponibilizados será de até R\$ 1.800.100,00 (um milhão, oitocentos mil e cem reais) para 12 meses de execução, com previsão de início em janeiro de 2027, para o atendimento de 25 (vinte e cinco) vagas mês.

9.4. Considerando que o objeto será realizado de forma individualizada, conforme o serviço, o valor exato a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

9.5. As liberações de recursos obedecerão ao **cronograma de desembolso**, que guardará consonância com as metas da parceria.

9.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

9.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

9.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

9.10. Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos da parceria deverão ser mantidos na titularidade da Administração Pública quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, visando sua execução direta pela Administração Pública, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela administração por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

9.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida contrapartida no presente Chamamento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação do presente Edital, deverão ser realizados exclusivamente pelo sistema Sem Papel, devendo ser solicitados em até 03 (três) dias úteis da data limite para o recebimento das propostas. A resposta às impugnações caberá a Comissão de Seleção.

11.1.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados no processo administrativo eletrônico do Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.1.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

11.2. A Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

11.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, por ineficácia na prestação do serviço contratado, ou pela ausência/irregularidades na prestação de contas, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/14.

11.5. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.6. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Modelo de plano de trabalho;

Anexo II – Planejamento Financeiro (Parte 1 – RECURSOS HUMANOS; Parte 2 – SERVIÇOS DE TERCEIROS; Parte 3 – RECURSOS MATERIAIS; Parte 4 – PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DESEMBOLSO; Parte 5 – Modelo de Rateio Administrativo);

Anexo III – (01) Declarações Obrigatórias: Instalações e condições materiais;

Anexo III – (02) Declarações Obrigatórias: Relação dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil;

Anexo III – (03) Declarações Obrigatórias: Não ocorrência de Impedimentos;

Anexo III – (04) Declarações Obrigatórias: Atendimento ao Ministério do Trabalho;

Anexo III – (05) Declarações Obrigatórias: Declaração de ciência e concordância;

Anexo IV – Minuta do Termo de Colaboração e modelo de Anexo RP 09;



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo V – Declaração de Contrapartida (se houver).

11.7. Os modelos anexos mencionados no item 11.6, estarão disponíveis para download através do link: <https://drive.google.com/drive/folders/1JpYInjBrLuZrjOw0EQbQtSpTC6Vpe1y-?usp=sharing>. Os documentos devem ser preenchidos e entregues conforme os modelos apresentados, sem mencionar exemplos ou orientações para preenchimento.

Piracicaba, 11 de setembro de 2026.

José Edvaldo Brito
Secretário Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I – MODELO DE PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

OBJETO DO TERMO:

Nº EDITAL E ANO:

Nº PROCESSO SEM PAPEL E ANO:

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Mês/Ano de início a Mês/Ano de término

1. IDENTIFICAÇÃO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Nome da Organização Social Proponente:

CNPJ:

Endereço Completo: nº Bairro:

CEP: _____ Cidade/UF: _____

Telefone(s) de Contato:

E-mail Institucional:

Site Oficial/Institucional:

Sede é: () Própria () Locada () Cedida

2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO (breve histórico, visão, missão, valores, entre outros)



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

3. NÚMERO DE REGISTROS/INSCRIÇÕES DA OSC NOS CONSELHOS MUNICIPAIS (CMI, CMDCA e CEBAS, não obrigatórios, preencher se tiver)

CMAS (obrigatório):

CMI:

CMDCA:

CEBAS:

4. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL DA OSC

Nome Completo:

Data de Nascimento:

CPF:

Cargo/Função: _____ (Exemplos: Presidente, Diretor, conforme estatuto)

Mandato: ____/____/____ a ____/____/____

Endereço Pessoal:

CEP:

Cidade/UF:

Telefone Pessoal:

E-mail Institucional:

5. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PLANO DE TRABALHO:

Nome Completo:

Cargo/Função:

Data de Nascimento:

CPF:



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Escolaridade:	Registro Profissional:
E-mail Institucional:	
Telefone(s):	

6. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA:

Nome Completo:	
Cargo/Função:	
Data de Nascimento:	CPF:
Escolaridade:	Registro Profissional:
E-mail Institucional:	
Telefone(s):	

7. JUSTIFICATIVA

Descrever e apontar a demanda existente no território, fundamentando a relevância do Serviço para o município de Piracicaba.

Vincular com marcos legais e normativos da Política Pública - leis, decretos, normas técnicas e planos nacionais que regulam benefícios e serviços socioassistenciais e atenções a segmentos específicos que demandam a proteção social de assistência social.

Apresentar os benefícios esperados para os usuários e sociedade.

8. PÚBLICO ALVO

Descrever o perfil com a faixa etária das pessoas que serão atendidas.



Edital de Chamamento Público nº 05/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 42 de 73



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone (s):

Funcionamento: (horário, dias da semana para todos os locais de execução do serviço)

13. ESTRUTURA FÍSICA DO LOCAL (caso a OSC tenha local próprio)

Para os locais cedidos pelo poder público, não será necessário preenchimento.

Observação: Inserir todos os ambientes dos locais que serão destinados para execução do serviço.

RECURSO FÍSICO	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE	AMBIENTE COM ACESSIBILIDADE
Exemplo: Sala de atendimento individual	02 a 04 pessoas por sala	02 salas	x
Exemplo: Sala de atendimento coletivo	30 pessoas	01 sala	x
Exemplo: Sanitários	10 pessoas	01 sanitário	x
Exemplo: Sanitários	10 pessoas	01 sanitário	Sem acessibilidade



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

14. ANEXO II – PLANILHA DE PLANEJAMENTO TÉCNICO

Nº Meta	Objetivos Específicos do Serviço	Atividade/Ação	Público/Faixa etária	Descrição Meta	Unidade de Medida	Tipo de Meta	Meta Qtd.	Periodicidade	Indicador	Resultado esperado	Meio de verificação
1	Exemplo: Garantir a oferta do SCFV	Organizar e executar grupos de convivência, encontros e oficinas	Crianças, adolescentes e idosos	100% dos usuários encaminhados pela rede até a capacidade do SCFV	Usuários atendidos	Quantitativa	1600	Mensal	Nº de usuários atendidos	Serviço de convivência ofertado em quantidade e qualidade suficiente para os usuários do território de Cras	Relação Nominal de Inscritos Relatório lançado em sistema Informatizado
2											

Orientações para preenchimento:

Unidade de Medida: unidade de medida que será utilizada na meta. **Exemplos:** atendimentos realizados, usuários atendidos, eventos realizados.

Tipo da meta (escolher a melhor opção):

- **Quantitativa:** (totalmente numérica ex: atender 100 pessoas), ou;



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

- **Qualitativa Quantificável:** (mudança de qualidade, mas com indicadores objetivos, ex: 80% das pessoas relataram que foram atendidas por serviços após as abordagens), ou;
- **Qualitativa não quantificável:** (que provoca mudança de qualidade, porém, difícil de mensurar numericamente, ex: melhorar a convivência familiar).
- **Periodicidade:** descrever o período conforme as seguintes opções: mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral, no período total de execução.

15. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades	Meses/Período de Execução											
	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano
Descrever a atividade	X	X	X									

16. PLANEJAMENTO FINANCEIRO (PLANILHA – Planejamento Financeiro)**Resumo de custos:**

Recursos Humanos e Encargos Sociais será o total de R\$ (escrever por extenso)

Aquisição de materiais de consumo será o total de R\$ (escrever por extenso)

Aquisição de materiais permanentes será o total de R\$ (escrever por extenso)

Contratação de serviços de terceiros será o total de R\$ (escrever por extenso)

O valor total para realização do plano de trabalho será de R\$ (escrever por extenso).

OBS.: Caso haja previsão de despesas no planejamento apresentado pelo Proponente, os respectivos valores deverão constar no Plano de Aplicação e no Cronograma de Desembolso, conforme a correspondente categoria de despesa.

17. CUSTOS INDIRETOS

Detalhar de forma descritiva no quadro abaixo.

CATEGORIA	DESCRIÇÃO
(Exemplo) Recursos Humanos	(Exemplo) Auxiliar Financeiro

Piracicaba, de de 2026.

Assinatura

(Nome do Responsável Técnico pela proposta do Plano de Trabalho)

Assinatura

(Nome do Responsável Financeiro pela proposta do Plano de Trabalho)

Assinatura

(Nome do Responsável Legal pela Organização)



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo II – Planejamento Financeiro

Parte 1 – Recursos Humanos

MEMÓRIA DE CÁLCULO – RECURSOS HUMANOS																													
ORGANIZAÇÃO PROPONENTE:																													
OBJETO:																													
Nº PROCESSO SEM PAPEL:																													
PERÍODO DE EXECUÇÃO:																													
RECURSOS HUMANOS															ENCARGOS SOCIAIS										PLANOJA AUXILIAR				
MESES 1º PERÍODO															MESES 1º PERÍODO										SALÁRIO MÍNIMO DO EXERCÍCIO (CONSIDERAR PRESTÍGIO DE REALIDADE)				
MENSAL – POR FUNCIONÁRIO															MENSAL – POR FUNCIONÁRIO										VALE REFEIÇÃO				
PERÍODO – POR FUNCIONÁRIO															PERÍODO – POR FUNCIONÁRIO										VALE TRANSPORTE				
TOTAL DO PERÍODO															TOTAL DO PERÍODO										TOTAL DO PERÍODO				
CARGO															CARGO										DAS A TRABALHAR				
QTD															QTD										VALOR POR DIA				
CARGA HORÁRIA															CARGA HORÁRIA										QUANTIDADE DE VALES POR DIA				
Nº MESES – 1º PERÍODO															Nº MESES – 1º PERÍODO										QUANTIDADE DE VALES MENSAL				
SALÁRIO BASE															SALÁRIO BASE										VALOR UNITÁRIO				
ADICIONAL TEMPORAL															ADICIONAL TEMPORAL										VALOR TOTAL MENSAL				
ADICIONAL NOTURNO															ADICIONAL NOTURNO										VALOR RH – DESCONTO				
SALÁRIO MÍNIMO DO EXERCÍCIO															SALÁRIO MÍNIMO DO EXERCÍCIO										VALOR VALE TRANSPORTE				
VALOR INSALUBRIDADE (10% + 20% + 40% DO SALÁRIO MÍNIMO DO EXERCÍCIO)															VALOR INSALUBRIDADE (10% + 20% + 40% DO SALÁRIO MÍNIMO DO EXERCÍCIO)										DISMISSÃO DO PERÍODO (VALOR DA PORCENTAGEM)				
VALOR PERICULOSIDADE (50% DO SALÁRIO BASE)															VALOR PERICULOSIDADE (50% DO SALÁRIO BASE)														
ADICIONAL NOTURNO															ADICIONAL NOTURNO														
SALÁRIO MÍNIMO DO EXERCÍCIO															SALÁRIO MÍNIMO DO EXERCÍCIO														
ADICIONAL NOTURNO															ADICIONAL NOTURNO														
SALÁRIO MÍNIMO DO EXERCÍCIO															SALÁRIO MÍNIMO DO EXERCÍCIO														
ADICIONAL NOTURNO															ADICIONAL NOTURNO														
SALÁRIO MÍNIMO DO EXERCÍCIO															SALÁRIO MÍNIMO DO EXERCÍCIO														
ADICIONAL NOTURNO															ADICIONAL NOTURNO														
SALÁRIO MÍNIMO DO EXERCÍCIO															SALÁRIO MÍNIMO DO EXERCÍCIO														
ADICIONAL NOTURNO															ADICIONAL NOTURNO														
SALÁRIO MÍNIMO DO EXERCÍCIO															SALÁRIO MÍNIMO DO EXERCÍCIO														
ADICIONAL NOTURNO															ADICIONAL NOTURNO														
SALÁRIO MÍNIMO DO EXERCÍCIO															SALÁRIO MÍNIMO DO EXERCÍCIO														
ADICIONAL NOTURNO															ADICIONAL NOTURNO														
SALÁRIO MÍNIMO DO EXERCÍCIO															SALÁRIO MÍNIMO DO EXERCÍCIO														
ADICIONAL NOTURNO															ADICIONAL NOTURNO														
SALÁRIO MÍNIMO DO EXERCÍCIO															SALÁRIO MÍNIMO DO EXERCÍCIO														
ADICIONAL NOTURNO															ADICIONAL NOTURNO														
SALÁRIO MÍNIMO DO EXERCÍCIO															SALÁRIO MÍNIMO DO EXERCÍCIO														
ADICIONAL NOTURNO															ADICIONAL NOTURNO														
SALÁRIO MÍNIMO DO EXERCÍCIO															SALÁRIO MÍNIMO DO EXERCÍCIO														
ADICIONAL NOTURNO															ADICIONAL NOTURNO														
SALÁRIO MÍNIMO DO EXERCÍCIO															SALÁRIO MÍNIMO DO EXERCÍCIO														
ADICIONAL NOTURNO															ADICIONAL NOTURNO														

Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo II – Planejamento Financeiro

Parte 2 – Serviços de Terceiros

MEMÓRIA DE CÁLCULO – SERVIÇOS DE TERCEIROS															
ORGANIZAÇÃO PROPONENTE:															
OBJETO:															
EDITAL:															
Nº PROCESSO SEM PAPEL:															
PERÍODO DE EXECUÇÃO:															
CATEGORIA	DESCRIÇÃO	QTD. MESES PREVISTOS PARA O ITEM	VALOR – 1º MÊS	VALOR – 2º MÊS	VALOR – 3º MÊS	VALOR – 4º MÊS	VALOR – 5º MÊS	VALOR – 6º MÊS	VALOR – 7º MÊS	VALOR – 8º MÊS	VALOR – 9º MÊS	VALOR – 10º MÊS	VALOR – 11º MÊS	VALOR – 12º MÊS	VALOR ANUAL
			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	ÔNIBUS PARA ATIVIDADES EXTERNAS	3			500,00				1.000,00					1.000,00	2.500,00
															0,00
															0,00
															0,00
															0,00
															0,00
															0,00
															0,00
															0,00
															0,00
															0,00
TOTAL			0.00	0.00	500.00	0.00	0.00	0.00	1.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.000.00	2.500.00

Listar todos os serviços detalhadamente.

Assinatura
(Nome do Responsável Legal pela Organização)
(Cargo)



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo II – Planejamento Financeiro

Parte 4 – Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso

PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
ORGANIZAÇÃO PROPONENTE:
OBJETO:
EDITAL:
Nº PROCESSO SEM PAPEL:
PERÍODO DE EXECUÇÃO:

CATEGORIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROponente
RECURSOS HUMANOS	131.983,04	
ENCARGOS SOCIAIS	#DIV/0!	
SERVIÇOS DE TERCEIROS	2.500,00	
RECURSOS MATERIAIS - CONSUMO	900,00	
RECURSOS MATERIAIS – PERMANENTES	750,00	
TOTAL	#DIV/0!	0,00
TOTAL GERAL	#DIV/0!	

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO CONCEDENTE													
CATEGORIA	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	TOTAL
RECURSOS HUMANOS													0,00
ENCARGOS SOCIAIS													0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS													0,00
RECURSOS MATERIAIS - CONSUMO													0,00
RECURSOS MATERIAIS – PERMANENTES													0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PROPONENTE													
CATEGORIA	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	TOTAL
RECURSOS HUMANOS													0
ENCARGOS SOCIAIS													0
SERVIÇOS DE TERCEIROS													0
RECURSOS MATERIAIS - CONSUMO													0
RECURSOS MATERIAIS – PERMANENTES													0
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Observação: nos totais de cada cronograma, os valores têm que corresponder aos do plano de aplicação.

Assinatura
(Nome do Responsável Legal pela Organização)
(Cargo)



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – Planejamento Financeiro

Parte 5 – Modelo de Rateio Administrativo

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: _____ CNPJ: _____

OBJETO: _____ Nº EDITAL: _____

Nº PROCESSO SEM PAPEL: _____

PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: ____ / ____ / ____ TÉRMINO: ____ / ____ / ____

DECLARAÇÃO

Declaramos que a apuração de custos indiretos pagos com recursos públicos têm por base o demonstrativo abaixo, conforme os valores discriminados a seguir:

CENTRO DE CUSTO	JUSTIFICATIVA	CUSTO MENSAL	CRITÉRIO (%)	TIPO CRITÉRIO	CUSTO ATRIBUÍDO/ RATEIO
Exemplo: Energia Elétrica	Exemplo: O serviço e a sede funcionam no mesmo endereço, e portanto é necessário ratear a despesa	2.000,00	40	Exemplo: Tamanho proporcional do espaço que compete estritamente para as atividades do serviço pactuado	800,00
R\$			R\$		



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

(Nome do Responsável Legal pela Organização)

(Cargo)

(Nome do Contador responsável pela Organização)

(Cargo)

REFERÊNCIA: COMUNICADO Nº 25/2023 TCESP

Orientações de Preenchimento:

Centro de Custo: Nome do Centro de Custo da organização da sociedade civil cujo custo será rateado para a parceria.

Justificativa: Justificativa para atribuição de parte do custo, do centro do custo, para a parceria devendo informar o nexo causal entre a despesa e o objeto da parceria.

Custo Mensal: Deve informar o custo total do centro de custo mensalmente.

Critério: Informa o percentual do custo total que está sendo alocado na parceria, conforme o tipo de critério adotado.

Tipo de Critério: Qual o critério que foi utilizado para a atribuição do custo para parceria, conforme justificativa.

Custo Atribuído/Rateio: (“Custo Mensal” vezes “Critério”).

O contador e responsável legal se responsabilizam pela fidedignidade e precisão das informações constantes no presente formulário.

ANEXO III – (01) Declarações Obrigatórias: Instalações e Condições Materiais

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/14, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

- dispõe de instalações que garantam, as normas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e pessoas idosas e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- pretende contratar, utilizar por meio de cessão, ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria, outros bens para tanto.

OBS.: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Piracicaba, de de 2026.

(Nome do Responsável Legal pela Organização)

(Cargo)

ANEXO III – (02) DECLARAÇÃO DO ART. 25, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.093/17, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Declaro para os devidos fins, em nome da **[identificação da OSC]**, nos termos dos arts. 25, do Decreto Municipal nº 17.093/17, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; ou

(b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e Cargo que ocupa na OSC	Cédula de identidade e órgão expedidor, data de nascimento, e CPF.	Endereço residencial, Telefone e e-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;
- b) Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica, e;
- c) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Piracicaba,de.....de 2026

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III – (03) Declarações Obrigatórias: Não Ocorrência de Impedimentos
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a (identificação da OSC) e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14. Nesse sentido, a citada OSC:

Estar regularmente constituída e inscrita no Conselho de Assistência Social do município de Piracicaba ou no município de sua sede.

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração;

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei Federal nº 13.019/14;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

Piracicaba, de de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III – (04) DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS: ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Nome do proponente),
CNPJ nº, sediada
(Cidade / Rua / Nº / Bairro / CEP), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, na qualidade de Proponente ao Chamamento Público nº,
DECLARA expressamente que:

a. Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544/89 e do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

b. Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Piracicaba,de..... de 2026.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III – (05) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº xx/2026 em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Piracicaba, de de 2026.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE PIRACICABA E A (OSC)

Data: ____ / ____ / ____.

Prazo:

Valor Concedente: R\$ (.....reais).

(Se houver) Valor Proponente: R\$ (.....reais).

Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/.....

Chamamento Público nº XX/2026 – XXX

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017.

Objeto: _____

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, inscrita no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, com sede à Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, Sr., brasileiro, inscrito no CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada, simplesmente, **PREFEITURA**, devidamente autorizada pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017 e, de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** denominada, inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, bairro, na cidade de, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a), (qualificação), inscrito (a) no CPF nº adiante designada simplesmente **OSC**, firmam o presente Termo de Colaboração, para execução de atividades constantes do Plano de Trabalho aprovado nos autos do Chamamento Público em epígrafe e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E DAS METAS

1.1. Serão executadas pela **OSC**, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no Plano de Trabalho analisado e aprovado no **Edital de Chamamento nº**

XX/2026 vinculando-se integralmente aos termos do mesmo e sendo parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA 2ª – DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na Cláusula 1ª acima, a **PREFEITURA** repassará à **OSC** a importância total de **R\$** (**.....reais**), constante do orçamento programa vigente para o exercício de 2026, **conforme o cronograma** de desembolso constante do seu plano de trabalho.

2.2. As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração serão atendidas pela dotação orçamentária **UO 0000 nº 0.00.000.0000.0000.0000**, originários da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

2.2.1. Recurso Fonte Municipal: R\$ (..... reais)

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, iniciando-se **em.....de.....de..... e com término previsto parade..... de**, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 60 (sessenta) meses.

3.2. O instrumento poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da **PREFEITURA**:

4.1.1. proceder, por intermédio de Comissão designada, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e sua execução pela **OSC**, inclusive com a realização de visita(s) in loco;

4.1.2. analisar a prestação de contas da **OSC**, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, nas Instruções atualizadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as a partir do término do período estipulado para a entrega;

4.1.3. realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.

4.1.4. emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/14, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.5. através do gestor contratual:

4.1.5.1. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.1.5.2. informar ao titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.5.3. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/14 e a cláusula antecedente;

4.1.5.4. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.6. reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a **OSC** deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela **PREFEITURA** ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.7. em caso de retenção das parcelas subsequentes, a **PREFEITURA** cientificará a **OSC** para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias úteis;

4.1.8. em caso de apresentação de justificativa pela **OSC**, a Unidade Gestora analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem

como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

4.1.9. em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências para a imposição das penalidades previstas na Cláusula 6ª deste Termo de Colaboração.

4.1.10. deverá manter, em seu site oficial a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:

4.2.1.1. executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho aprovado;

4.2.1.2. desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pela Prefeitura;

4.2.1.3. prestar à **PREFEITURA** todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

4.2.1.4. promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

4.2.1.5. participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

4.2.1.6. participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

4.2.1.7. comunicar por escrito e imediatamente ao gestor da parceria, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

4.2.1.8. manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de sua seleção e classificação, bem como sua regularidade fiscal;

4.2.1.9. comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

4.2.2.1. aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da Cláusula 1ª em estrita consonância com o Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso aprovados;

4.2.2.2. as contratações de bens e serviços pelas **OSC**, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública municipal, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade;

4.2.2.3. manter conta-corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria;

4.2.2.4. efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica – o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

4.2.2.5. prestar contas dos recursos recebidos mensalmente, sob pena de suspensão dos repasses;

4.2.2.6. apresentar as prestações de contas anuais, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, observado, também, as regras estabelecidas pelas Instruções atualizadas do TCESP;

4.2.2.7. devolver à **PREFEITURA** eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

4.2.2.8. não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, os recursos oriundos da presente parceria;

4.2.2.9. não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela **OSC**, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

4.2.2.10. manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3. Constitui responsabilidade exclusiva da **OSC** o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

4.4. Constitui, também, responsabilidade exclusiva da **OSC** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

4.5.1. permitir o livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2. abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

4.5.3. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, no mínimo, as seguintes informações:

4.5.3.1. data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

4.5.3.2. nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

4.5.3.3. descrição do objeto da parceria;

4.5.3.4. valor total da parceria e valores liberados;

4.5.3.5. valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

4.5.3.6. situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

4.5.3.7. quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CLÁUSULA 5ª – DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **OSC**, a **PREFEITURA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

5.1.1. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a **PREFEITURA** assumir as responsabilidades;

5.1.2. retomar os bens públicos eventualmente em poder da **OSC** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

CLÁUSULA 6ª – DAS SANÇÕES

6.1. Pela execução da parceria em desacordo com o(s) plano(s) de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a **PREFEITURA** poderá, garantido o contraditório e a ampla prévia, aplicar à **OSC** as seguintes sanções:

6.1.1. advertência;

6.1.2. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.3. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

6.2. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA 7ª – DOS BENS REMANESCENTES

7.1. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência à Administração Pública na hipótese de conclusão ou extinção da parceria, devendo ser devolvidos, os referidos bens no prazo de 90 (noventa) dias da data de notificação.

7.2. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública, no prazo de até 90 dias, contados da data de notificação da dissolução.

7.3. Na conclusão ou extinção da parceria os bens remanescentes poderão ser doados à OSC, caso não sejam mais necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no presente termo e na legislação vigente.

7.4 Os bens que não puderem ser reaproveitados e que forem considerados bens de consumo ou em estado precário para sua utilização em nova parceria poderão ser doados à organização da sociedade civil após a conclusão ou extinção do referido contrato, mediante aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA 8ª – ANTICORRUPÇÃO

8.1. Para a execução desta parceria, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta parceria, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 9ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo da presente parceria, ou em razão dela, deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; e de normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

9.2. Havendo necessidade de compartilhamento de dados pessoais no âmbito desta parceria, serão transferidos apenas os dados estritamente necessários para a perfeita execução do objeto da parceria, os quais deverão ser utilizados apenas para tal fim.

9.2.1. O compartilhamento de dados, quando necessário, deverá ocorrer sempre em caráter sigiloso, sendo vedado à OSC transferir, ceder ou, de qualquer forma, disponibilizar a terceiros as informações e os dados recebidos da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, sem sua expressa autorização.

9.2.2. No caso de transferência de dados a terceiros, previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família, a OSC deverá submeter o terceiro às mesmas exigências estipuladas neste instrumento no que se refere à segurança e privacidade de dados.

9.3. A OSC deverá eliminar quaisquer dados pessoais recebidos em decorrência desta parceria, sempre que determinado pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família ou, mediante sua expressa anuência, nas seguintes hipóteses:

- a) os dados se tornarem desnecessários;
- b) término de procedimento de tratamento específico para o qual os dados se faziam necessários;
- c) fim da vigência do termo de colaboração.

9.4. A OSC deverá adotar e manter mecanismos de segurança e prevenção, técnicos e administrativos aptos a proteger os dados pessoais compartilhados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, obrigando-se a proceder às adequações demandadas pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família com o fim de resguardar a segurança e o sigilo dos dados.

9.5. A OSC e a Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família deverão registrar todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas em razão desta parceria.

9.5.1. A OSC deverá comunicar à Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, por meio do gestor da parceria, no prazo máximo de 24 horas da ciência do fato, a ocorrência de qualquer situação que possa acarretar potencial ou efetivo risco ou dano aos titulares dos dados pessoais e/ou que não esteja de acordo com os protocolos e normas de proteção de dados pessoais.

9.6. A OSC deverá disponibilizar à Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família todas as informações e os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula, bem como permitir e colaborar, conforme a conveniência e oportunidade da Secretaria, com eventuais auditorias por ela realizadas ou por terceiros por ela autorizados.

9.7. As partes devem auxiliar-se reciprocamente, na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no art. 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução desta parceria.

9.8. A OSC deve dar ciência à Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, sempre que receber requerimento de um titular de dados, relacionado ao objeto desta parceria, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, colaborando na elaboração de respostas aos requerimentos.

CLÁUSULA 8ª – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal nº 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de

órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, formam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**Secretário Municipal de Assistência,
Desenvolvimento Social e Família**

Representante Legal da OSC

Testemunhas:

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome:

CPF:

ANEXO RP-09 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REPASSES AO TERCEIRO SETOR – TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):

EXERCÍCIO (1):

ADVOGADO(S) / N° OAB / E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando

a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;

d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro que a Organização _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua/Av. _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal _____, CPF nº _____ apresenta neste ato a seguinte contrapartida para execução da parceria, na forma de bens economicamente mensuráveis (será exclusivamente em bens móveis, imóveis e/ou serviços e deverá atender diretamente aos usuários, público alvo da parceria), no valor total de R\$ _____ (_____), conforme abaixo identificados:

BENS/SERVIÇOS	VALOR	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

Outras informações relevantes:

Piracicaba, de de 2026.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)